

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000520250514000124



Unidade responsável

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

Prefeitura Municipal de Itarema



Data

15/05/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Itarema, Ceará, enfrenta uma crescente demanda por serviços de abastecimento de água potável devido ao aumento populacional e à expansão urbana. Contudo, a infraestrutura atual de poços profundos do sistema de abastecimento de água tem se mostrado insuficiente para atender de forma eficiente e contínua às necessidades da população. Há uma evidente incompatibilidade da estrutura existente com os requisitos técnicos atualizados, refletida no desgaste dos equipamentos e na necessidade de manutenção frequente para evitar interrupções no serviço. A situação é detalhada no processo administrativo N° 0000520250514000124, que consolida as Documentações de Formalização da Demanda (DFDs) e outras evidências objetivas, como relatórios técnicos e indicadores de desempenho.

Se a demanda por serviços de manutenção especializada não for atendida, o município poderá enfrentar interrupções significativas no abastecimento de água, afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores e potencialmente comprometendo a saúde pública local. Este cenário é particularmente crítico, dado que a manutenção regular é essencial para prevenir falhas que podem causar interrupções prolongadas, colocando em risco o cumprimento das metas institucionais de garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos e a continuidade dos serviços essenciais de saneamento, como preconizado pelo interesse público nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de uma empresa especializada busca assegurar a eficiência e eficácia do sistema de abastecimento de água através da implementação de práticas



preventivas e corretivas de manutenção dos poços profundos. Esta medida irá não apenas garantir a continuidade do serviço, mas também contribuir para a modernização e atualização tecnológica da infraestrutura, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração municipal e promovendo a adequação aos marcos legais vigentes. A contratação está alinhada com os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao garantir a seleção da proposta que oferece o resultado mais vantajoso para a Administração, promovendo eficiência operacional e economicidade.

Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar os problemas identificados e alcançar os objetivos institucionais de manter e melhorar o sistema de abastecimento de água do município de Itarema. Baseando-se na análise integrada e consolidada do processo administrativo, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a administração municipal busca garantir a qualidade, continuidade e segurança do fornecimento de água para a população local, evidenciando o interesse público inerente à presente contratação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Rural e Pesca

Responsável

ANA SORAYA AZEVEDO HENRIQUE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de poços profundos dos sistemas de abastecimento de água do Município de Itarema, Ceará, surge como resposta à demanda por um gerenciamento técnico sofisticado, essencial para garantir a continuidade na distribuição de água potável. Este serviço é crucial para atender às exigências crescentes geradas pelo crescimento urbano e pelo aumento no consumo de água. A manutenção preventiva e corretiva é fundamental para assegurar a operação eficiente dos sistemas e evitar custos superiores associados a reparos emergenciais. Assim, a contratação objetiva prevenir a insuficiência de insumos, garantindo que os poços operem de maneira ininterrupta e sustentável, apoiada na justificativa de eficiência e economicidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para esta contratação incluem a execução eficiente dos serviços, assegurando que cada poço atenda a capacidades específicas de operação mensuráveis, minimizando o tempo de inatividade e maximizando o rendimento. Os serviços devem aderir a métricas objetivas e comprováveis, garantindo a eficácia operacional e o alinhamento com metas institucionais, embasados tecnicamente pela necessidade concreta de garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos subterrâneos do município. Não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade da contratação, que



demandas expertise comprovada e tecnologia especializada na execução dos serviços, aspectos não cobertos por itens padronizados existentes.

A vedação de indicação de marcas ou modelos específicos será observada, exceto quando elementos técnicos essenciais ao cumprimento da função requererem tal definição, sempre justificados tecnicamente. Esta abordagem assegura a competitividade do processo, respeitando o princípio da economicidade e prevendo a análise cuidadosa de cada especificidade técnica indispensável à prestação dos serviços.

A contratação está alinhada aos critérios de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo práticas que minimizem a geração de resíduos e utilizem insumos recicláveis sempre que possível. Estes critérios serão incorporados aos requisitos técnicos e operacionais, promovendo operações sustentáveis e alinhadas às diretrizes nacionais. A ausência de práticas sustentáveis será justificada apenas quando incompatível com a natureza do serviço ou a prioridade da demanda.

O levantamento de mercado considerará apenas fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos definidos, garantindo condições operacionais e técnicas compatíveis com as demandas do objeto contratado. As necessidades incluem a flexibilidade de adaptação a métodos inovadores que proporcionem o melhor custo-benefício para a administração pública, respeitando a inevitabilidade de garantir as especificidades vitais para o bom funcionamento dos sistemas de abastecimento.

Concluindo, os requisitos aqui definidos estão baseados na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, asseguram conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão como fundamento técnico para o levantamento de mercado. Este procedimento contribuirá para a identificação da solução mais vantajosa ao interesse público, conforme estabelecido pelo art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de contratação, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual que estão alinhadas aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação, conforme se depreende da necessidade descrita, é a prestação de serviços especializados de manutenção de poços profundos. Essa determinação decorre da expressão "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de", evidenciando que a solução envolve atividades técnicas sistemáticas para garantir a operacionalidade contínua dos sistemas de abastecimento de água do município.

Na pesquisa de mercado realizada, foram consultadas três prestadoras de serviços especializados em manutenção de poços profundos, resultando em uma faixa de



preços compatível com o valor estimado do processo administrativo. Além disso, foram analisadas contratações similares de outros municípios, cujos valores e modelos de contratação reforçam a viabilidade do investimento pretendido. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços, indicaram a presença de tecnologias inovadoras e sustentáveis aplicadas a esses serviços, favorecendo métodos preventivos e corretivos atualizados e eficazes.

A análise comparativa das alternativas identificadas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. As soluções contempladas variaram desde a terceirização completa para empresas especializadas até a potencial contratação de serviços mediante Ata de Registro de Preços (ARP), sendo esta última desconsiderada pela ausência de previsão de adesão no atual planejamento.

A alternativa mais vantajosa encontrada reside na contratação direta de uma empresa especializada, visto que esta oferece eficiência e economicidade pela capacidade comprovada de realizar a manutenção contínua e especializada, alinhada aos resultados pretendidos de garantir a segurança e continuidade do abastecimento de água. Considerando ainda a disponibilidade no mercado e a capacidade operacional para intervenção emergencial, essa opção aponta para um melhor custo total de propriedade e sustentabilidade operacional.

Recomenda-se, portanto, a adoção de uma abordagem de contratação direta de empresa especializada com base no levantamento e nos dados da pesquisa. Essa abordagem deverá assegurar a competitividade e a transparência do processo de contratação, sem a necessidade de antecipação da modalidade de licitação, em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de poços profundos dos sistemas de abastecimento de água do município de Itarema, Ceará. Este serviço é essencial para garantir a continuidade e segurança na distribuição de água potável para a população local, atendendo à necessidade vital identificada pela Administração. Com base nos requisitos detalhados, a solução abrange a execução de manutenções preventivas e corretivas, fornecimento dos materiais necessários, e implementação de um plano de atendimento técnico que assegure o pleno funcionamento dos poços profundos, maximizando a eficiência e evitando interrupções na distribuição de água.

Esta manutenção especializada é respaldada pelos levantamentos de mercado e pela experiência de empresas consolidadas no segmento, garantindo que as práticas mais atuais e sustentáveis sejam empregadas para preservar a infraestrutura dos poços e, consequentemente, os recursos hídricos subterrâneos. A continuidade da operação dos poços em capacidade máxima proporciona economicidade ao evitar custos mais elevados decorrentes de falhas críticas e intervenções emergenciais, alinhando-se aos princípios da eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



Ademais, a solução proposta está comprovadamente alinhada aos objetivos do processo licitatório, assegurando a escolha da alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa. A escolha por licitação pública, em vez de dispensa, se justifica pela complexidade do serviço e pela necessidade de garantir a competitividade e escolha da melhor proposta disponível no mercado.

Dessa forma, a solução atende plenamente às necessidades levantadas, assegurando a sustentabilidade e eficácia dos sistemas de abastecimento de água, bem como a saúde e qualidade de vida da população de Itarema, refletindo os princípios de eficiência e desenvolvimento sustentável estabelecidos nas diretrizes legais vigentes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE ITAREMA, CEARÁ.	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE ITAREMA, CEARÁ.	12,000	Mês	95.427,05	1.145.124,60

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.145.124,60 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade no processo licitatório, conforme estabelece o art. 11. Quando viável e benéfico para a Administração, o parcelamento deve ser considerado, sendo a análise desta possibilidade uma obrigatoriedade prevista no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas do serviço de manutenção de poços profundos para o abastecimento de água no município de Itarema, Ceará, é avaliada com base na abordagem integrada da solução, descrita na 'Seção 4 - Solução como um Todo', e nos princípios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Em análise à possibilidade de parcelamento do objeto de contratação, verifica-se que este serviço pode ser segmentado por itens ou lotes, segundo o §2º do art. 40,



respeitando a indicação prévia do processo administrativo para orientação. O mercado apresenta disponibilidade de fornecedores especializados para diferentes partes do serviço, o que incentiva a competitividade ao tornar os requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação pode favorecer aproveitamento do mercado local e proporcionar benefícios logísticos, conforme observado no levantamento de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas realizadas.

Apesar do parcelamento ser viável, a execução integral da contratação pode oferecer vantagens significativas, conforme artigo 40, §3º. Manter a integridade da execução garante economias de escala e uma gestão contratual unificada e eficiente (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e atende à padronização e exclusividade que um único fornecedor pode fornecer (inciso III). A consolidação dessa forma reduz os riscos à integridade técnica e à responsabilidade, principalmente em contratos de serviço, priorizando assim essa alternativa após uma avaliação bem fundamentada, conforme previsto no art. 5º.

Considerando os impactos na gestão e na fiscalização, a execução consolidada simplifica essas funções por reduzir a complexidade administrativa e concentrar a responsabilidade técnica. Por outro lado, o parcelamento proporcionaria um acompanhamento mais específico de entregas descentralizadas, entretanto, acrescentaria desafios à administração em termos de recursos e gestão, conforme os princípios de eficiência observados no art. 5º. A capacidade institucional para gerenciar múltiplos contratos simultaneamente deve ser considerada na decisão.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Esta escolha alinha-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', além de ser consistente com os princípios de economicidade e competitividade dos arts. 5º e 11. Ao adotar esta abordagem, respeitam-se também os critérios especificados no art. 40, garantindo assim uma contratação robusta e eficaz.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de serviços de manutenção de poços profundos dos sistemas de abastecimento de água do município de Itarema, Ceará, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme indicado nas informações adicionais do processo. Este alinhamento ao PCA (art. 12) visa antecipar demandas e otimizar o orçamento público, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A inclusão no PCA, indicado como pertencente ao plano vigente, reflete o compromisso da Administração em garantir a continuidade e a segurança no abastecimento de água, essencial ao bem-estar da população. A vinculação a outros planejamentos estratégicos, como o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), fortalece a justificativa da contratação, ao promover economicidade e competitividade, conforme orientam os arts. 5º e 11 da Lei. Desta forma, o alinhamento pleno da contratação aos instrumentos de planejamento contribui significativamente para a obtenção de resultados vantajosos, garante transparência no planejamento e assegura



a adequação aos resultados pretendidos.

| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de poços profundos do sistema de abastecimento de água do município de Itarema, Ceará, são amplos e visam principalmente a eficiência na operação desses sistemas essenciais. Almeja-se a redução de custos operacionais mediante intervenções preventivas e corretivas que assegurem o funcionamento contínuo e seguro dos poços, minimizando a necessidade de reparos emergenciais custosos. Conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros são prioritários, fundamentando a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a solução eleita.

O aumento da eficiência operacional é um objetivo central, visto que a manutenção regular e especializada evita falhas críticas e prolonga a vida útil dos equipamentos, resultando em um fornecimento de água mais confiável e seguro à população local. A solução como um todo otimiza os recursos humanos pela racionalização das atividades das equipes de manutenção, possibilitando, ainda, capacitação direcionada para um melhor desempenho. Com relação aos recursos materiais, o gerenciamento técnico especializado prevê menor desperdício e uma utilização mais inteligente dos insumos, como parte das estratégias delineadas na pesquisa de mercado e no princípio da competitividade (art. 11).

A administração financeira será beneficiada pela redução dos custos unitários devido a economias de escala obtidas através de intervenções programadas mais eficazes. Para garantir que os resultados almejados sejam de fato alcançados e mensuráveis, será empregado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismo equivalente, monitorando indicadores quantificáveis, como economia percentual ou redução nas horas de trabalho para intervenções corretivas. Esses dados servirão de base para o relatório final da contratação, comprovando os ganhos estimados e a eficiência do dispêndio público, promovendo o uso responsável dos recursos e alinhando-se aos objetivos institucionais.

| 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes



físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de empresa especializada para a manutenção dos poços profundos em Itarema, Ceará, visa assegurar a continuidade e segurança na distribuição de água potável. O sistema de registro de preços (SRP) e a contratação tradicional foram analisados à luz da necessidade definida e das soluções disponíveis. O SRP, enquanto opção contratual, se destaca por sua capacidade de atender a padrões de repetitividade, o que seria ideal se houvesse incerteza nos quantitativos ou necessidade de entregas fracionadas, comuns em insumos contínuos ou serviços periódicos. Contudo, a manutenção dos poços requer intervenções programadas e preventivas, com quantidades estimadas e frequências já previstas, conforme a `Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas`.

No contexto econômico, o SRP poderia proporcionar economia de escala e reduzir os custos administrativos através de compras compartilhadas e preços previamente negociados. No entanto, considerando o contexto operacional específico de Itarema e a necessidade de intervenções contínuas, a contratação tradicional por licitação específica se revela mais adequada, maximizando a eficiência do processo licitatório em demandas fixas e definidas. Essa modalidade favorece a gestão segura e imediata dos serviços sem ocultar esforços administrativos em uma estrutura de gestão partilhada.

Do ponto de vista jurídico-operacional, o alinhamento do objeto aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, como impensoalidade e eficiência, é primordial. O processo licitatório específico garante uma competição justa e isonômica, alinhada aos objetivos de prestação contínua e de qualidade dos serviços, essenciais para o setor de



infraestrutura hídrica no município. Portanto, a recomendação para a manutenção dos poços até então, pela via tradicional, proporciona ganhos de segurança jurídica, eficiência e agilidade, de acordo com o interesse público. Considerando as especificidades da demanda e o cenário atual, a contratação tradicional atende de forma adequada às premissas do planejamento institucional, otimizando recursos e assegurando um resultado contratual vantajoso.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços de manutenção de poços profundos para os sistemas de abastecimento de água do Município de Itarema é uma decisão que deve ser cuidadosamente analisada, tendo em vista os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A análise deve considerar a natureza e as exigências técnicas do objeto, tal como descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', além de informações reunidas durante o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Nosso levantamento revela que a manutenção de poços profundos, dado seu caráter eminentemente técnico, exige expertise significativa. Portanto, a participação de consórcios pode ser vantajosa, uma vez que permite o somatório de capacidades técnicas e operacionais de diferentes empresas, assegurando, assim, uma abordagem mais abrangente para o atendimento completo das necessidades descritas. Entretanto, a análise deve ser cuidadosa para garantir que não se trate de uma atividade simples a ponto de inviabilizar tal organização, conforme indicam os critérios operacionais e administrativos elencados nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I.

A complexidade administrativa inerente à gestão e fiscalização de contratos com consórcios, predominantemente por conta da necessidade de compromisso de constituição e escolha de uma empresa líder, além da responsabilidade solidária entre as partes, poderá acarretar em um incremento significativo na carga administrativa. Ainda assim, os benefícios proporcionados pelo fortalecimento da capacidade financeira e técnica, possibilitada pelo acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira para consorciadas, poderão superar os desafios, desde que a escolha assegure a eficiência e a simplicidade na execução contratual, alinhada aos princípios mencionados.

Considerando que o fornecimento contínuo e a necessidade de operações integradas e ininterruptas na manutenção dos poços são cruciais para a distribuição de água em Itarema, a decisão de permitir ou vedar consórcios será fundamentada tecnicamente, assegurando que a escolha colha os frutos da eficiência e da economicidade. Em situações onde a participação consorciada venha a comprometer a segurança jurídica ou a isonomia entre licitantes - ameaçando a execução eficiente da contratação - conforme delineado nos arts. 5º e 11, poderá ser recomendado um fornecedor único, que simplifique a gestão e otimize recursos. A conclusão sobre a vedação ou admissão



de consórcios será a mais adequada para atingir os 'Resultados Pretendidos', garantindo o atendimento das expectativas e justificando a decisão dentro do arcabouço legal e técnico proposto pela Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir o planejamento eficiente e integrado da contratação de serviços de manutenção de poços profundos em Itarema, Ceará. Avaliar essas contratações ajuda a Administração a evitar redundâncias, reduzir gastos desnecessários e otimizar os recursos disponíveis. Tais contratações podem envolver objetos similares ou complementares que, quando planejados conjuntamente, melhoram a eficiência operacional e financeira, conforme os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este exame busca sustentar a solução proposta com um foco claro em padronização e economia de escala, em conformidade com o art. 40, inciso V, da mesma lei.

Durante a análise das contratações atuais e planejadas, não foram identificadas contratações passadas ou em vigor que apresentem uma correlação direta ou interdependência com a manutenção de poços profundos no município. No entanto, é relevante considerar quaisquer contratos de fornecimento de equipamentos ou serviços complementares que possam melhorar o funcionamento do sistema de manutenção planejado. Também não se identificou a necessidade de ajustes ou transições organizadas com contratações já existentes, uma vez que a manutenção dos poços é uma atividade específica e técnica que funciona de maneira independente. Além disso, a análise revelou que o volume e as especificações dos serviços planejados são adequados e não requerem alterações para sincronizar com outras contratações.

Por fim, a análise conclui que não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam modificações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na modalidade de contratação proposta. Desta forma, as providências a serem adotadas permanecerão focadas na eficiente execução da manutenção planejada, conforme descrito nas seções pertinentes do Estudo Técnico Preliminar. Em situações onde a manutenção de poços poderia depender de infraestruturas externas, como fornecimento ininterrupto de energia elétrica, tais dependências são consideradas mínimas e gerenciáveis sob o contexto do projeto atual.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para a prestação de serviços de manutenção de poços profundos do sistema de abastecimento de água do Município de Itarema, Ceará, envolve potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Considerando a descrição da



necessidade da contratação e os dados coletados durante o levantamento do mercado, é crucial antecipar e minimizar tais impactos para assegurar a sustentabilidade da ação. Durante a operação, há potencial geração de resíduos e consumo de energia, cuja mitigação requer análise técnica detalhada das soluções disponíveis, com base no levantamento de mercado e na demonstrada vantajosidade de abordagens sustentáveis, conforme orientado pelo art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

As soluções sustentáveis como a preferência por equipamentos com selo Procel A, a implementação de práticas de logística reversa para componentes como filtros e resíduos metálicos, e o uso de insumos biodegradáveis, são fundamentais para diminuir a pegada ambiental da operação. Estas medidas devem equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, tendo em vista tanto a manutenção preventiva, que reduz a necessidade de intervenções corretivas e o consequente uso de recursos, quanto a promoção de um planejamento sustentável eficiente.

Além disso, as propostas integradas de gestão dos impactos ambientais que se manifestem no uso intensivo de recursos ou emissão de gases são essenciais para assegurar não apenas os resultados pretendidos em termos de sustentabilidade, mas também a competitividade e eficácia econômica. A capacidade administrativa para implementar tais medidas é crítica, e a adaptação do licenciamento ambiental, quando necessário, deve ser cuidadosamente planejada.

Conclui-se que as medidas mitigadoras são essenciais não apenas para reduzir os impactos ambientais e otimizar o uso de recursos, mas também para alcançar os resultados pretendidos que promovem sustentabilidade e eficiência, em linha com os objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a viabilidade ambiental da operação sem impor barreiras indevidas. Na ausência de impactos significativos, fundamentar tecnicamente tal entendimento é mandatório.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção de poços profundos nos sistemas de abastecimento de água do Município de Itarema, Ceará, é viável e vantajosa, conforme os elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos, de sustentabilidade e de mitigação de riscos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. A necessidade de garantir a continuidade e segurança na distribuição de água potável à população local, aliada ao crescimento urbano do município, evidencia a importância deste serviço. A solução proposta atende adequadamente às exigências operacionais e econômicas do município, e uma análise comparativa de mercado confirma a viabilidade financeira, com previsões de custo alinhadas ao valor estimado pelo processo licitatório.

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, este posicionamento conclusivo justifica a contratação pela sua relevância ao interesse público, eficiência e economicidade (art. 5º), ao mesmo tempo que atende os objetivos

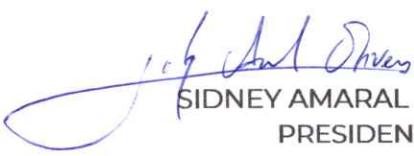


do processo licitatório previstos no art. 11. A adequação da solução reflete um planejamento estratégico consistente (art. 40), assegurando uma infraestrutura de abastecimento eficiente e sustentável. A pesquisa de mercado suporta essa conclusão ao destacar a expertise dos potenciais fornecedores em intervenções preventivas e corretivas, evitando falhas críticas e custos elevados com reparos emergenciais.

Visando a economicidade e a eficiência do serviço, parte-se da fundamentação no art. 6º, inciso XXIII, para orientar no desenvolvimento do Termo de Referência, certificando-se da convergência com os resultados pretendidos. Assegura-se que a contratação proposta é indispensável para a gestão sustentável dos recursos hídricos e alinhada às políticas públicas de transparência e probidade administrativa, garantindo benefícios diretos à população de Itarema. Recomenda-se, portanto, a realização da contratação, destacando que sua conclusão deve integrar-se ao processo licitatório como base para a decisão da autoridade competente. Em caso de dificuldades identificadas, propõe-se que sejam tomadas ações corretivas pontuais, com a devida justificativa técnica.

Itarema / CE, 15 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



SIDNEY AMARAL OLIVEIRA

PRESIDENTE

